



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 1125/2004

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO QUE SE INICIARÁ EM 01/01/2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faço saber que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte

LEI:

Art.1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão R\$10.000,00(dez mil reais);

Art.2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito serão de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art.3º- Os subsídios mensais dos Secretários Municipais serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 05 de novembro de 2004.

Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente